



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

Rua 10 de Maio, nº. 263 - CEP: 68.165-000 - C.N.P.J. 10.222.297/0001-93 - Rurópolis- Para Fone 3543-1919/1906

E-mail: [pmr@click21.com.br](mailto:pmr@click21.com.br), [pmruropolis@yahoo.com.br](mailto:pmruropolis@yahoo.com.br), [prefeituramruropolis@hotmail.com](mailto:prefeituramruropolis@hotmail.com)

**GABINETE DO PREFEITO**

## **LEI Nº 274, DE 10 DE JULHO DE 2009**

**Dispõe Sobre a Criação da Feira do Produtor Rural, e da outras providências.**

O Prefeito Municipal de Rurópolis Senhor **APARECIDO FLORENTINO DA SILVA**, usando das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 53, inciso VI da Lei Orgânica do Município, após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica criado a Feira do Produtor Rural, na Pedra da Feira Municipal, perímetro compreendido a frente da feira, com a Travessa Iria Schommer.

**Art. 2º** A Feira do Produtor Rural será administrada pela Secretaria de Agricultura, e funcionará conforme calendário proposto pelos Sócios, em comum acordo com a Secretaria.

**Art. 3º** Só poderão participar da Feira do Produtor, os produtores sócios da Associação dos Produtores Rurais de Rurópolis, mediante comprovação.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, em 10 de julho de 2009.**

  
**APARECIDO FLORENTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Rurópolis